



EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: Universidade Federal de Pernambuco
ENDEREÇO: Alto do Reservatório, SN - Bela Vista - Vitória de Santo Antão/PE
CNPJ: 24.134.488/0004-50
LOCAL DA ATIVIDADE: Universidade Federal de Pernambuco – Campus Vitória de Santo Antão

I. INTRODUÇÃO

Por solicitação do Sr. Carlos André Silva do Nascimento, coordenador da CAF/CAV, por meio de despacho nº 32569/2022 - GINFRA/CAV, contendo o Projeto Básico para contratação em caráter emergencial de empresa especializada na prestação de **serviços de Limpeza e Conservação Predial do Campus Vitória de Santo Antão - CAV**, foi elaborado o presente Laudo Técnico das atividades a ser desenvolvidas pelos profissionais da empresa contratada, em atendimento e conformidade com as normas de higiene, caracterização de riscos e identificação das atividades insalubres e/ou periculosidade nos termos do Capítulo V da CLT (Lei No. 6.514/77), Portaria Ministerial No. 3.214/78, Lei 8.666/93 e Decreto Federal 2.271/97, Instrução Normativa CEGES/MPDG 05/2017 e suas alterações.

II. PROFISSIONAIS A SER CONTRATADOS versus JORNADA DE TRABALHO

Segundo Item 6.4 do TR:

CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	REGIME DE TRABALHO
Servente de limpeza	14	44 (quarenta e quatro) horas semanais, em turnos de oito horas, de segunda a sexta-feira e aos sábados 4 horas.
Encarregado	01	
TOTAL	15	

Conforme item 1.1 do PB, a distribuição dos SERVENTES DE LIMPEZA, será efetuada da seguinte forma:

LOCALIZAÇÃO			QTDE. PROFISSIONAIS
TIPOS DE ÁREAS (nomenclatura do PB)	LOCAL	Item APR - Análise Preliminar de risco	
Servente de limpeza Áreas internas (instalações sanitárias – intensa circulação - Despacho 46117/2022 - GINFRA/CAV)	Áreas internas - Instalações sanitárias (Banheiros); Laboratórios de anatomia e Biotérios	1.1	03
Servente de limpeza Áreas internas (áreas comuns e instalações sanitárias intensa circulação Despacho 46117/2022 - GINFRA/CAV)	Áreas internas - Instalações sanitárias (Banheiros) e áreas administrativas, sala de aula e demais áreas do Prédio Anexo do CAV	1.2	01
Servente de limpeza Áreas internas	Áreas internas - Áreas administrativas, corredores, salas de aula, auditórios e demais áreas do CAV	1.3	09
Servente de limpeza Áreas externas	Áreas externas - Pátios, jardins e calçadas que circundam os prédios do CAV	1.4	01
TOTAL			14



III. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SER CONTRATADOS

Constantes no Anexo IV do Projeto Básico – Rotinas

IV. ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE

De acordo com o artigo 192 da CLT, os trabalhadores enquadrados nas atividades insalubres fazem jus à percepção dos respectivos adicionais de insalubridade, desde que, no exercício de trabalho, se encontrem em condições de insalubridade.

Tomando como referência a Norma Regulamentadora NR-15 – Atividades e operações insalubres do Ministério do Trabalho e Emprego, são consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem:

- Acima dos limites de tolerância previstos nos Anexos 1, 2, 3, 5, 11 e 12. Entende-se por "Limite de Tolerância", a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano à saúde do trabalhador, durante a sua vida laboral;

- Nas atividades mencionadas nos Anexos 6, 13 e 14;

- Comprovadas através de laudo de inspeção do local de trabalho, constantes nos Anexos 7, 8, 9 e 10.

O exercício do trabalho em condições de insalubridade assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região, equivalente a:

GRAU MÍNIMO: 10% (vinte por cento do salário mínimo regional)

GRAU MÉDIO: 20% (vinte por cento do salário mínimo regional)

GRAU MÁXIMO: 40% (vinte por cento do salário mínimo regional)

Ainda conforme a NR, a eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo.

V. ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Conforme a Norma Regulamentadora NR-16 – Atividades e operações perigosas do Ministério do Trabalho e Emprego, o exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento) incidente sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios/participação nos lucros da empresa. Vale ressaltar que, segundo a referida NR, o empregado poderá optar pelo adicional de insalubridade que porventura lhe seja devido.

VI. ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS – APR - Atividades descritas no Anexo II do Termo de referência

CARGO: Encarregado		
LOCAL DAS ATIVIDADES:	Campus Vitória de Santo Antão	Nº Expostos:
AMBIENTE DE TRABALHO:	Áreas internas e externas	01
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO: Liderar as equipes e desenvolvendo atividades administrativas inerentes à função.		
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	MEDIDAS DE CONTROLE	
ERGONÔMICOS: Estresse	Inerente à função.	



CARGO: 1.1 Servente de limpeza – Limpeza de instalações sanitárias (banheiros), Biotério e Laboratório de Anatomia		
LOCAL DAS ATIVIDADES:	CAV	N° Expostos: 03
AMBIENTE DE TRABALHO:	Áreas internas	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: As atividades estão descritas no Anexo IV do PB – Itens 1 a 27, 52 a 64, 150, 220 a 241		
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS		MEDIDAS DE CONTROLE
BIOLÓGICOS: Biotério: Lavar as baias, bem como os biotérios, e gaiolas de animais (Atividade 1); Recolher os animais mortos e restos de materiais de diagnósticos (Atividade 2); Remover a maravalha das gaiolas (Atividade 3); Material biológico: durante as atividades de limpeza de vasos sanitários e pisos de banheiros e remoção de lixo (Atividades 56 e 57) QUÍMICOS: Produtos de limpeza ERGONÔMICOS: Transporte manual de peso, exigência de postura inadequada para enxague das estopas ACIDENTES: Risco de queda de mesmo nível, Risco de choque elétrico equipamentos energizados		<u>Utilizar EPIs:</u> Botas de segurança, luvas de látex/nitrílica, óculos de segurança, máscaras semifaciais com filtro conforme o agente. <u>ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO:</u> Treinamentos - Transporte manual de peso, Acidente com material biológico, Educação postural e Alongamentos, Manipulação de produtos químicos, Utilização/guarda/conservação de EPIs, Utilização de carros funcionais com balde espremedor para transporte do material e torção de estopas Botas de segurança com solado antiderrapante Efetuar limpeza somente em equipamentos desenergizados

CARGO: 1.2 Servente de limpeza – Instalações sanitárias (banheiros), áreas administrativas, sala de aulas e demais áreas do Prédio Anexo.		
LOCAL DAS ATIVIDADES:	Prédio anexo CAV	N° Expostos: 01
AMBIENTE DE TRABALHO:	Áreas internas	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: As atividades estão descritas no Anexo IV do Projeto Básico – Itens 28 a 51, 52 a 64, 65 a 94, 95 a 115, 116 a 145, 146 a 172 (exceto 150)		
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS		MEDIDAS DE CONTROLE
BIOLÓGICO: Material biológico, durante as atividades de limpeza de vasos sanitários e pisos de banheiros e remoção de lixo (Atividades 56 e 57) QUÍMICOS: Produtos de limpeza ERGONÔMICOS: Transporte manual de peso, exigência de postura inadequada para enxague das estopas ACIDENTES: Risco de queda de mesmo nível, Risco de choque elétrico equipamentos energizados Transporte manual de peso – manuseio de móveis		<u>Utilizar EPIs:</u> Botas de segurança, luvas de látex/nitrílica, óculos de segurança, máscaras semifaciais com filtro conforme o agente. <u>ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO:</u> Treinamentos - Transporte manual de peso, Acidente com material biológico, Educação postural e Alongamentos, Manipulação de produtos químicos, Utilização/guarda/conservação de EPIs, Utilização de carros funcionais com balde espremedor para transporte do material e torção de estopas Botas de segurança com solado antiderrapante Efetuar limpeza somente em equipamentos desenergizados Utilizar luvas de malha pigmentadas e bota de segurança com biqueira em polipropileno



CARGO: 1.3 Servente de limpeza – Servente de limpeza – áreas administrativas, corredores, salas de aula, auditórios, bibliotecas, laboratórios (exceto anatomia) e demais áreas		
LOCAL DAS ATIVIDADES:	CAV	Nº Expostos: 09
AMBIENTE DE TRABALHO:	Áreas internas	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: As atividades estão descritas no Anexo VI do Projeto Básico – Itens 28 a 51, 65 a 94, 95 a 115, 116 a 145, 146 a 172 (exceto 150), 173 a 201, 202 a 219		
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS		MEDIDAS DE CONTROLE
QUÍMICOS: Produtos de limpeza ERGONÔMICOS: Transporte manual de peso, exigência de postura inadequada para enxague das estopas ACIDENTES: Risco de queda de mesmo nível, Risco de choque elétrico equipamentos energizados Transporte manual de peso – manuseio de móveis		<u>Utilizar EPIs:</u> Botas de segurança, luvas de látex/ nitrílica, óculos de segurança, máscaras semi-faciais com filtro conforme o agente. <u>ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO:</u> Treinamentos - Transporte manual de peso, Educação postural e Alongamentos, Manipulação de produtos químicos, Utilização, guarda e conservação de EPIs., Utilização de carros funcionais com balde espremedor para transporte do material e torção de estopas Botas de segurança com solado antiderrapante Efetuar limpeza somente em equipamentos desenergizados Utilizar luvas de malha pigmentadas e bota de segurança com biqueira em polipropileno

CARGO: 1.4 Servente de limpeza – pátios, jardins e calçadas que circundam os prédios do CAV		
LOCAL DAS ATIVIDADES:	CAV	Nº Expostos: 01
AMBIENTE DE TRABALHO:	Áreas externas	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: As atividades estão descritas no Anexo IV do Projeto Básico – Itens 242 a 258		
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS		MEDIDAS DE CONTROLE
FÍSICOS: Ruído (Fonte: Cortador de grama) Radiações não ionizantes (ultravioleta do sol) QUÍMICOS: Produtos de limpeza ERGONÔMICOS: Transporte manual de peso, exigência de postura inadequada para enxague das estopas ACIDENTES: Risco de queda de mesmo nível, Risco de choque elétrico equipamentos energizados Transporte manual de peso Animais peçonhentos (apenas área externa) Partículas volantes (atividade de corte de grama, podas de pequeno porte/árvores arbustivas)		<u>Utilizar EPIs:</u> Botas de segurança, luvas de látex/ nitrílica, óculos de segurança, máscaras semifaciais com filtro conforme o agente. Utilizar bonés e camisas de mangas compridas ou protetor de braços. Alternância de atividades, Protetor auditivo tipo plug com NRRsf maior que 15 dB – Uso com cortador de grama <u>ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO:</u> Treinamentos - Transporte manual de peso, Educação postural e Alongamentos, Manipulação de produtos químicos, Utilização, guarda e conservação de EPIs, Utilização de carros funcionais com balde espremedor para transporte do material e torção de estopas Botas de segurança com solado anti-derrapante Efetuar limpeza somente em equipamentos desenergizados Utilizar luvas de malha pigmentadas e bota de segurança com biqueira em polipropileno



VII. MEDIDAS DE CONTROLE

a) MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA E DE ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

Na hierarquia de controle de riscos, as medidas de proteção coletiva devem ser prioritariamente avaliadas para eliminação/redução/minimização dos riscos. Esgotando-se as possibilidades de implantação, medidas de organização do trabalho **devem ser avaliadas e discutidas junto ao Gestor do contrato**, no sentido de prover melhorias nas instalações, sob o ponto de vista da saúde e segurança ocupacional.

b) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs

Quando as medidas de organização do trabalho forem inviáveis ou estejam em implantação, devem ser especificados EPIs - Equipamentos de Proteção Individual.


Conforme o item 9 do Projeto Básico, os EPIs são de responsabilidade da contratada. É imprescindível que seja explicitado no Projeto Básico que a responsabilidade sobre os EPIs sejam da contratada e, conforme a NR-6 – Equipamento de Proteção Individual do MTE, esta é obrigada a fornecer os EPIs, **com Certificado de Aprovação (C.A)** válido, adequados aos riscos gratuitamente aos seus trabalhadores , exigindo e fiscalizando a sua utilização, orientando e treinando sobre o seu uso adequado, guarda e conservação; substituindo imediatamente, quando danificado ou extraviado e **registrando o seu fornecimento ao trabalhador**, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.

A relação de EPIs a ser adquiridos, conforme levantamento de riscos ambientais, deverá contemplar, no MÍNIMO:

EPI	ATIVIDADE
BOTA DE SEGURANÇA, podendo ser de couro ou PVC observando a durabilidade e conforto dos trabalhadores.	Todas as atividades, exceto Manuseio de móveis (ver item seguinte)
BOTA DE SEGURANÇA, podendo ser em couro com biqueira em polipropileno	Manuseio de móveis
LUVA DE MALHA pigmentada	Manuseio de móveis Uso de cortador de grama
LUVA DE LÁTEX ou NITRÍLICA Utilizar luvas de segurança confeccionada em borracha nitrílica, com revestimento interno; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos, comprimento 45 cm±2cm e espessura 50±2mm.	Manipulação de produtos químicos Remoção de resíduos Devendo ser exclusivas as luvas utilizadas em atividades de limpeza nos locais de saúde, diferentes daquelas usadas em remoção de lixo, para evitar contaminação cruzada
MÁSCARA SEMI FACIAL PFF1 (para poeiras) para áreas de varrição com poeiras intensas, podendo descartável desde que observados os intervalos de troca	Varrição com poeiras intensas
MÁSCARAS SEMIFACIAIS com filtro químico, conforme produtos químicos manipulados	Manipulação de produtos químicos, conforme recomendação dos fabricantes
ÓCULOS DE SEGURANÇA com lentes incolores, podendo ser adotadas as de LENTES ESCURAS somente para uso em áreas externas com incidência de luz solar	Manipulação de produtos químicos Varrição com poeiras intensas
CONJUNTO DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL, constituído de jaqueta e calça, confeccionado em poliéster revestido com PVC, totalmente forrado com tecido de poliéster e com costuras seladas a quente; jaqueta com fechamento em zíper e pala com velcro, fechamento nos punhos com regulagem através de velcro;; calça com elástico na cintura, reforço entre as costuras nas pernas, barra da calça com regulagem de abertura através de zíper. EM COR DE ALTA VISIBILIDADE – LARANJA, AMARELO, VERDE, PINK ^{VER NOTA1}	Em dias chuvosos

(Continuação)	EPI	ATIVIDADE
	PROTETOR AUDITIVO tipo plug com NRRsf maior que 15 dB (sem partes metálicas)	Uso de cortador de grama
	PROTETOR FACIAL de segurança, constituído de coroa e carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples ou catraca e visor de policarbonato incolor superior.	Uso de cortador de grama

NOTA 1: Ver observações sobre pantone têxtil no item seguinte. Contendo fitas refletivas com largura mínima de 20mm

REQUISITOS ADICIONAIS (Para estes itens, não é necessário C.A.)	ATIVIDADE
UNIFORMES com manga longa	Áreas externas – Exposição ao sol
Utilizar BONÉ com capuz	Áreas externas – Exposição ao sol
COLETES com cores de ALTA VISIBILIDADE com no mínimo 2 (duas) fitas refletivas ou UNIFORME COM FITAS REFLETIVAS Com mínimo de 75% na cor de alta visibilidade – VER PANTONE TEXTIL SIMILARES AOS CÓDIGOS: PMS 395, PMS 151, PMS 382, PMS 225, PMS 388. Referência: http://www.nervion.com.mx/web/Tecnologia/pantone.htm . Fitas refletivas: Espessura mínima de 20mm. MODELO: 	Estacionamentos Todos os dias, exceto em dias chuvosos, onde passa a ser substituído pela capa de chuva

VIII. AVALIAÇÃO PARA CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE

Para caracterização do adicional de insalubridade, foram analisadas as atividades constantes no Termo de referência, avaliada a fundamentação legal para concessão do referido, comparando as atividades e caracterização do contato – permanente *versus* eventual, com os critérios estabelecidos na NR-15, do MTE.

- RISCOS FÍSICOS

PROFISSIONAL	AGENTES DE RISCO/ ATIVIDADES	FONTES GERADORAS	LIMITE DE TOLERÂNCIA NR-15	MEDIDA DE CONTROLE	GRAU DE INSALUBRIDADE
1.4 Serventes de limpeza	Ruído na atividade de corte de grama	Exposição não permanente durante a operação do cortador de grama	Exposição ao ruído com dose de 1 (um) ou 100%. Anexo 1 da NR-15, MTE	Tornar obrigatório uso de protetor auditivo com NRRsf> 15dB para uso durante a operação de corte de grama	NÃO FAZ JUS



RISCOS FÍSICOS (continuação)

PROFISSIONAL	AGENTES DE RISCO/ ATIVIDADES	FONTES GERADORAS	LIMITE DE TOLERÂNCIA NR-15	MEDIDA DE CONTROLE	GRAU DE INSALUBRIDADE
1.4 Serventes de limpeza	Radiação ultravioleta (solar)	Exposição não permanente ao sol durante as atividades em área externa	Exposição a radiações não- ionizantes, sem a proteção adequada Anexo 7 da NR-15, MTE	Utilizar bonés com capuz e camisas de mangas compridas ou protetor de braços, além de bloqueador solar. Alternância de atividades.	NÃO FAZ JUS

- RISCOS QUÍMICOS

PRODUTO UTILIZADO (conforme anexo III do TR)	MEDIDAS DE CONTROLE	GRAU DE INSALUBRIDADE
HIPOCLORITO DE SÓDIO, concentração 2%	Utilização de EPIs: Botas de segurança, luvas de látex/nitrílica, óculos de segurança, máscaras semi-faciais com filtro conforme o agente.	NÃO FAZ JUS
DESINFETANTE poli éter glicólico graxo, cloreto de alquil dimetil benzil amônio		
DESENGORDURANTE DE USO GERAL ácido dodecil benzeno, sulfonato de sódio, Aquil benzeno, álcool lauril		
CERA polímero/resinas acrílicas pura/poliuretano, éteres glicóis, tensoativo carboxifluorado		
DESODORIZANTE paradiclorobenzeno, 1,4 - diclorobenzeno		
BASE SELADORA ACRÍLICA polímero acrílico, ésteres de glicóis, tensoativo carboxifluorado		
SABONETE LÍQUIDO tensoativos aniônicos, anfóteros e mono/diestearato de etileno glicol	Utilização de EPIs: Luvas de látex/nitrílica, Óculos de segurança	NÃO FAZ JUS
DETERGENTE E DESENGORDURANTE docecilbenzeno sulfonato de sódio, lauril éter sulfato de sódio		NÃO FAZ JUS
POLIDOR DE METAIS carbonato de cálcio, ácido sulfônico, tripolifosfato de sódio, hidróxido de amônio, cloro metil, isotiazolinona metil		Contato não permanente, Utilização em pequenas quantidades NÃO FAZ JUS
ÓLEO MINERAL hidrocarbonetos parafínicos e naftênicos		
PATILHA SANITÁRIA paradiclorobenzeno, quaternário de amônia, óleo de eucalipto e corante		
Álcool etílico 99,3°GL		



- RISCOS BIOLÓGICOS

PROFISSIONAL	AGENTES DE RISCO/ ATIVIDADES / FONTES GERADORAS	LIMITE DE TOLERÂNCIA NR-15	MEDIDA DE CONTROLE	GRAU DE INSALUBRIDADE
1.1, 1.2 Servente de limpeza	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS Atividade 56 - Realizar a limpeza geral dos sanitários, incluindo pisos, paredes, bacias, mictórios, assentos, balcões e pias, [...], duas vezes ao dia ou sempre que se fizer necessário, deixando-o sempre em condições de uso; Atividade 57 - Remover os resíduos sólidos dos baldes ao menos quatro vezes ao dia ou sempre que se fizer necessário	Conforme Parecer No. 722/2015/PF-UFPE/PGF/AGU, datado de 03/07/2015, é devido o adicional de insalubridade em grau MÁXIMO a "...higienização de instalações sanitárias e respectiva coleta de lixo em prédio público de intensa circulação", cuja atividade de remoção do resíduo foi equiparada a "lixo urbano", previsto pelo Anexo 14 da NR-15. Conforme despacho 46117/2022-GINFRA/CAV (ordem 7 deste processo) os WCs são de grande circulação.	Utilizar luvas e óculos de segurança, máscara semifacial com filtro químico adequado ao agente	MÁXIMO. FAZ JUS
1.1 Servente de limpeza	LAB. ANATOMIA e BIOTÉRIO Item 150 - Lavar os tanques de peças anatômicas, quando solicitado pelos técnicos dos laboratórios	Trabalhos e operações em contato permanente com material infecto-contagante, em: gabinetes de anatomia – Anexo 14		MÉDIO. FAZ JUS

NOTA: Conforme item 15.3 da NR-15, no caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

X. AVALIAÇÃO PARA CARACTERIZAÇÃO PARA PERICULOSIDADE

PROFISSIONAL	AGENTES DE RISCO/ ATIVIDADES / FONTES GERADORAS	LIMITE DE TOLERÂNCIA NR-16	MEDIDA DE CONTROLE	PERICULOSIDADE
Servente de limpeza - Áreas internas	Utilização de álcool hidratado 99,3° GL para desinfecção de superfícies	(16.6) Transporte de inflamáveis líquidos acima de 200 litros	Utilização em pequenas quantidades	NÃO FAZ JUS

XI. RECOMENDAÇÕES/OBSERVAÇÕES

- Fiscalizar o fornecimento/utilização dos EPIs, observando as orientações dos fabricantes dos produtos químicos e os constantes neste laudo;
- A empresa fica obrigada a estabelecer uma **CIPA** – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes ou seu designado, conforme requisitos da NR-05 e disponibilizar a documentação atualizada;
- Devem ser observados requisitos adicionais de biossegurança relacionadas ao enfrentamento do SARS-coV-2 por autoridade em vigilância sanitária e/ou Ministério da Saúde por meio de orientações técnicas vigentes e emitidas posteriormente a este Laudo;
- Proibir a remoção de resíduo biológico sem o prévio **tratamento adequado**, papel este que deve ser do profissional técnico do local (técnicos de laboratório, docentes, etc.)
- A empresa contratada deverá **capacitar inicialmente** e de **forma continuada** seus trabalhadores em: Manipulação de produtos químicos, Levantamento e transporte manual de peso, Educação postural e Alongamentos, Utilização, guarda e conservação de EPIs, e para os



UFPE - Universidade Federal de Pernambuco
SESST – Serviço de Saúde e Segurança do Trabalho

profissionais que atuam no Biotério, nos Laboratórios de Anatomia: Treinamento nos procedimentos para acidentes com material biológico. Tais treinamentos devem ser registrados com lista de presença e armazenados por 5 anos após o desligamento do empregado;

- Realizar entrega sistemática **protocolada** de uniformes/bonés, além do bloqueador solar para os profissionais que atuam em áreas externas, preferencialmente no mesmo registro de entrega dos EPIs;
- Orientar que não devem ser misturados produtos incompatíveis, tais como: água sanitária + ácido e Água sanitária + amoníaco, que resultam em produtos tóxicos, orientação da Fundacentro (2009) em sua cartilha “Você, trabalhador da limpeza. Vamos conversar?”;
- A empresa contratada deverá atender a exigência legal da NR-7, apresentando ao SESST/UFPE o **PCMSO** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Lei No. 6514/77 e Portaria 3214/78;
- A empresa contratada também deverá apresentar ao SESST/UFPE o PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, em atendimento à NR 01, conforme os requisitos da NR 09, segundo estabelecido pela Lei nº 6.514/1977 e Portaria 3.214/1978, informando as medidas de controle de riscos propostos e além da estrutura mínima prevista na NR, deverá conter:
 - Inventário de todos os produtos químicos, com indicação daqueles que impliquem em riscos à segurança e saúde do trabalhador;
 - Cópias das as FISPQs – Fichas de Informação de Segurança dos Produtos Químicos, prevendo riscos à segurança e saúde do trabalhador e ao meio ambiente, considerando as formas de utilização, recomendações prevendo as formas de utilização do produto; medidas de proteção coletiva, individual e controle médico da saúde dos trabalhadores; condições e local de estocagem e procedimentos em situações de emergência em caso de acidente ou vazamento do produto;
- Manter as referidas FISPQs – Fichas de Informação de Segurança dos Produtos Químicos atualizadas, disponíveis e acessíveis;
- Deve ser mantida a ROTULAGEM DO FABRICANTE na embalagem original dos produtos químicos utilizados;
- Todo recipiente contendo produto químico manipulado ou fracionado deve ser IDENTIFICADO, de forma legível por etiqueta com o nome do produto/composição química/concentração/data de envase/validade/nome do responsável pela manipulação ou fracionamento;
- É vedado o procedimento de REUTILIZAÇÃO das embalagens de produtos químicos;
- As áreas de armazenamento de produtos químicos devem ser VENTILADAS e SINALIZADAS;
- O acondicionamento dos produtos deve observar a COMPATIBILIDADE QUÍMICA entre eles e as condições ambientais de armazenamento;
- Manter disponíveis instruções para acidentes com material biológico;
- Para os recipientes destinados a coleta de material perfurocortante, o LIMITE MÁXIMO de enchimento deve estar localizado 5cm abaixo do bocal e em nenhuma hipótese poderá ser reutilizada;
- Estabelecer o uso de TELAS DE PROTEÇÃO contra projeção de partículas volantes durante a atividade de corte de grama com equipamento motorizado;
- É imprescindível que a empresa contratada disponha de PLACAS DE SINALIZAÇÃO do tipo “Cuidado-piso molhado” em quantidade suficiente para isolamento das áreas durante a operação de limpeza/lavagem das áreas de circulação;



(Modelo de placa de sinalização para piso molhado)

- Em caso de acidentes ou doenças ocupacionais devem ser emitidas CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho e 01 (uma) cópia deverá ser entregue ao SESST, no prazo de até 24h após o acidente;
- É imprescindível observar as recomendações previstas na Avaliação Preliminar de Riscos deste laudo.



XII. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- a) Portaria 3214, de 03/06/78 do Ministério do Trabalho e suas Normas Regulamentadoras
- b) Lei nº 6514, de 22/12/77
- c) Lei nº 8112 de 11/11/90, Regime Jurídico Único.
- d) Decreto-lei No. 5.452 de 1º./05/1943 (aprova a CLT)

XIII. CONCLUSÃO

Segundo critérios da Norma Regulamentadora NR-15 do Ministério do Trabalho e Emprego, recomendo de forma **preliminar** a concessão de adicionais ocupacionais, conforme fundamentação constante no item IX deste laudo, da seguinte forma:

PROFISSIONAL	QTE.	AGENTES DE RISCO/ATIVIDADES	LIMITE DE TOLERÂNCIA NR-15	GRAU DE INSALUBRIDADE
1.1 Servente de limpeza	03	LAB. ANATOMIA e BIOTÉRIO Item 150 Lavar as bancadas onde são colocadas as peças anatômicas [...]	Trabalhos e operações em contato permanente com material infecto-contagante, em: gabinetes de anatomia (Anexo 14)	MÉDIO
		INSTALAÇÕES SANITÁRIAS 50 a 61 Realizar a limpeza geral dos sanitários, incluindo pisos, paredes, bacias, mictórios, assentos, balcões e pias, [...], duas vezes ao dia ou sempre que se fizer necessário, deixando-o sempre em condições de uso	Conforme Parecer No. 722/2015/PF-UFPE/PGF/AGU, datado de 03/07/2015, é devido o adicional de insalubridade em grau MÁXIMO a "...higienização de instalações sanitárias e respectiva coleta de lixo em prédio público de intensa circulação", cuja atividade de remoção do resíduo foi equiparada a "lixo urbano", previsto pelo Anexo 14 da NR-15. Conforme despacho 46117/2022-GINFRA/CAV (ordem 7 do processo 23076.058336/2022-75), a utilização dos WCs de caracterizam como de intensa circulação.	MÁXIMO
1.2 Servente de limpeza	01	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS 50 a 61 Realizar a limpeza geral dos sanitários, incluindo pisos, paredes, bacias, mictórios, assentos, balcões e pias, [...], duas vezes ao dia ou sempre que se fizer necessário, deixando-o sempre em condições de uso	Conforme Parecer No. 722/2015/PF-UFPE/PGF/AGU, datado de 03/07/2015, é devido o adicional de insalubridade em grau MÁXIMO a "...higienização de instalações sanitárias e respectiva coleta de lixo em prédio público de intensa circulação", cuja atividade de remoção do resíduo foi equiparada a "lixo urbano", previsto pelo Anexo 14 da NR-15. Conforme despacho 46117/2022-GINFRA/CAV (ordem 7 do processo 23076.058336/2022-75), a utilização dos WCs de caracterizam como de intensa circulação.	MÁXIMO

NOTA IMPORTANTE: Conforme item 15.3 da NR-15, no caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

Quanto ao adicional de periculosidade, conforme critérios da NR-16 **NÃO** fazem jus ao adicional de periculosidade quaisquer dos profissionais.

Ressaltamos que este laudo **NÃO** substitui o Laudo técnico de insalubridade e periculosidade que deve ser emitido pela **empresa contratada**, portanto, empregadora, segundo estabelece a NR- 15 (15.4.1.1), bem como a NR-16 (16.3), visto que o propósito deste laudo se limita a avaliar de forma **preliminar** a concessão de adicionais ocupacionais para composição da Planilha de custo e formação de preços.



Recomendamos que a gestão e/ou fiscalização do contrato acompanhe a comprovação do pagamento dos adicionais ocupacionais aos trabalhadores que fazem jus ao recebimento ao longo da vigência do contrato; bem como a observação atenta daqueles que percebem o valor do adicional quando necessário realizar a relocação dos indivíduos entre os setores, redefinindo os adicionais segundo caracterização da insalubridade devida, se for o caso. Da mesma forma, no caso de férias e/ou substituições de curta duração, embora não se caracterize exposição permanente, deve-se preferencialmente observar a mesma orientação.

Além disso, do posto de vista do gerenciamento de riscos ocupacionais, neste laudo são prescritas preliminarmente as medidas de controle – organização do trabalho, equipamentos de proteção coletiva e individual – entretanto, podem sofrer alterações na ocasião do exercício efetivo das atividades da empresa contratada.

Faz-se indispensável que **GESTOR DO CONTRATO** monitore o cumprimento das recomendações propostas, no sentido de **GARANTIR** que as mesmas sejam efetuadas durante toda a vigência do contrato.

As atividades dos contratados poderão ser **acompanhadas pelo SESST** durante a vigência do contrato, com foco no cumprimento das recomendações propostas neste laudo, com o objetivo de verificar o cumprimento dos aspectos legais, visando a construção e o cultivo uma contínua preocupação com o adequado gerenciamento da saúde e da segurança na UFPE, de forma a tornar o desempenho das atividades mais seguro, em um ambiente satisfatório.

Recife, 18 de julho de 2022.

Flávia Ataíde da Motta
Engenheira de Segurança do Trabalho
CREA 33633 – D/PE

Sandra Torres Zarzar
Engenheira de Segurança do Trabalho
CREA PE16020